



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 114, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: “Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Nº 108, de 19 de agosto de 2020, e dá providências correlatas”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento diário da evolução de casos de COVID - 19 no âmbito municipal e regional;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de prevenção da propagação do vírus no âmbito municipal, evitando ao máximo a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decretação de Calamidade Pública pelo Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual Nº 64.879 de 20 de março de 2020 e a renovação dos seus efeitos na data do dia 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do decreto legislativo nº 2495/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecendo o estado de calamidade pública para os municípios que o tenham declarado;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Congresso Nacional da calamidade pública que assola o país;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estendido até 06 de setembro de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 10 do Decreto nº 108, de 19 de agosto de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2.º - Ficam mantidas todas as disposições previstas nos decretos nº 32/2020, nº 33/2020, nº 34/2020, nº 35/2020, nº 43/2020, nº 57/2020, nº 63/2020, nº 70/2020, nº 73/2020, nº 79/2020, nº 84/2020, nº 87/2020, nº 99/2020, nº 100/2020, nº 105/2020 e nº 108/2020 desde que não se oponham aos termos deste decreto;

Art. 3.º - Este decreto tem efeito retroativo a 23 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de agosto de 2020.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS, as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de agosto de 2020.

Fornecedor: CNPJ 37.848.352/0001-01.

Tipo Documento: Empenho nº 7058/000 2020.

Data Documento: 31/07/2020.

Data Vencimento: 19/08/2020.

Data Pagamento: 24/08/2020.

Valor total: R\$ 2.900,00.

Referente: Despesa com prestação de serviço de confecção de placas de inauguração dos prédios municipais, conforme processo 2449/2020.

Justificativa: O pagamento do fornecedor estava condicionado à transferência bancária do valor acordado cujos dados bancários não constava na nota fiscal liquidada, motivo pelo qual justificamos o pagamento em atraso do fornecedor supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro aditamento do Contrato Administrativo n. 13/2019 de 03 de dezembro de 2019

Tomada de Preços n.º 01/2019

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Vigent Construções LTDA

Finalidade: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obras de engenharia para construção parcial da (etapa 01) do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

Finalidade do aditivo: alteração do preço e prazo de execução dos serviços.

Vigência: 03/12/2019 a 02/12/2020

Valor do aditivo: R\$ 139.627,13 (cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e sete centavos).

Valor global do contrato: R\$1.121.640,91 (um milhão



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020 - IOBJP - Nº 844 - Ano VI



cento e vinte e um mil seiscientos e quarenta reais e noventa e um centavos).

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente